

Termo de Referência

(Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 03/2025

DISPENSA Nº 01/2025

Para fins de instrução do Processo Administrativo nº 03/2025, **Bruno Guazzelli Durço, Presidente da Câmara Municipal de Fartura**, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o termo de referência para contratação direta dos serviços especificados abaixo e as condições para participação na Dispensa nº 01/2025:

1. OBJETO

1.1- Execução dos serviços especializados de marketing digital e comunicação em geral para o Poder Legislativo Municipal, consistindo em elaboração e edição de matérias institucionais, produção de material publicitário, gestão de redes sociais, suporte e atualização de informações para o site oficial, e demais tarefas afins.

2. ESTIMATIVA LIMITE DE VALOR E MENOR PREÇO

2.1- Este procedimento é do tipo compra direta em razão do baixo valor mediante apresentação de orçamento de menor preço unitário e global sendo a proposta vencedora àquela mais vantajosa para o ente público, observado o valor limite estabelecido no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 com valor atualizado para o exercício de 2025.

2.2- A planilha de pesquisa de preços, abaixo, destaca a estimativa do preço médio total dos serviços numa equivalência de R\$.59.516,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais), conforme colhido por cotações das empresas que remeteram os seus preços referenciais, assim como a colheita de dados junto ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, que se encontram estampados na planilha de estimativa de preços abaixo:

Item	Quant/ 12 m	Objeto	Fornec 01	Preço Global	Fornec 02	Preço Global	Fornec 03	Preço Global	PNCP 2	Preço Global
01	01	Execução dos serviços de elaboração e edição de matérias institucionais, produção de material publicitário, gestão de redes sociais, suporte e atualização de informações para o site oficial, marketing digital e comunicação em geral	**In9vi Agencia de Publicidade Ltda	62.424,00	**Moreira & Cruz Consultoria e Assessoria S/S Ltda	62.640,00	**Vetech Systems Ltda	59.400,00	*Câmara Paranapanema	53.600,00

* Cotação realizada no PNCP

** Cotação realizada por e.mail e pelo PNCP

- Estimativa de preço médio (global e mensal) dos serviços, considerando 12 meses:
(soma de 4 cotações: R\$.238.064,00 / 4 = R\$.59.516,00 / 12 m = R\$.4.959,66)

2.3- O preço vencedor não poderá ser superior ao valor estimado do item 2.2., sendo automaticamente desclassificado a licitante que remeter proposta acima do limite estabelecido.

2

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO:

3.1- A vigência poderá ser de 5 (cinco) anos e periodicidade de execução contratual por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o contrato por aditamento, desde que no período de sua execução não ultrapasse o limite de valor imposto pelas disposições do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30/12/2024.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA:

4.1- Especificação dos Serviços

4.1.1- A Contratada, obrigatoriamente, deverá:

- a) produzir conteúdo atrativos e didáticos para os cidadãos, simplificando o acesso a informações complexas;
- b) manter uma frequente e equilibrada presença nas redes sociais com o intuito de promover maior interação e engajamento com a comunidade;
- c) elaborar campanhas de marketing digital persuasivas e educativas que abordem as ações legislativas;
- d) garantir contemporaneidade e relevância do conteúdo compartilhado com os municípios;
- e) oferecer suporte ao setor de informática, com serviços especializados em design gráfico, gerenciamento de conteúdo digital e relacionamento com a imprensa;
- f) promover o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Fartura, através da construção de uma comunicação visual coerente e estratégias de alcance segmentadas;
- g) realizar captura de imagens de forma presencial nos eventos institucionais da Câmara e do Município objetivando garantir a efetividade na comunicação e no registro das ações do Legislativo;
- h) implementar indicadores de sucesso para aferir a efetividade das estratégias de comunicação adotadas.
- i) entregar obrigatoriamente, todo final de mês, relatório ou demonstrativo com os seguintes indicadores:

i1- quantidade de postagens realizadas (por rede social);

i2- alcance orgânico e pago das publicações;

i3- taxa de engajamento (curtidas, comentários e compartilhamentos por alcance);

i4- número de seguidores e crescimento mensal;

i5- relatório fotográfico de eventos com data, local e público estimado;

i6- acompanhamento de tráfego e atualizações no site institucional;

i7- sugestão de pauta com planejamento bimestral de conteúdo.

4.2- Disponibilização de Equipamentos

4.2.1- A Contratada, comprovadamente, deverá:

a) Disponibilizar e operar, sob sua responsabilidade, os seguintes equipamentos técnicos:

- a1- Câmera digital DSLR ou mirrorless profissional;
- a2- Drone com resolução mínima de 2K para captação aérea;
- a3- Software de edição gráfica (Photoshop, CorelDraw, ou equivalentes);
- a4- Computador com capacidade de edição de vídeo e imagem.

4.3- Disponibilização de Equipe Técnica e Profissionais Qualificados

4.3.1- A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima, obrigatoriamente:

- a1- Profissional de comunicação (jornalista, relações públicas ou similar);
- a2- Profissional de design gráfico ou publicidade.

4.3.2- Ambos deverão atuar sob vínculo comprovado com a Contratada, sob apresentação de cópia do contrato de trabalho ou carteira assinada.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1- A comunicação eficaz e o engajamento com os munícipes são objetivos cruciais da gestão pública municipal. Observa-se uma lacuna entre as ações legislativa e a percepção pública dessas iniciativas, o que demanda aprimoramento na divulgação e transparência das informações.

5.2- A ausência de uma comunicação institucional eficiente pode resultar em um distanciamento entre o parlamento municipal e os cidadãos, comprometendo não somente a transparência administrativa, mas também a participação cidadã nas decisões tomada pela instituição.

5.3- A contratação visa suprir esta demanda estratégica, fomentando a transparência, a participação social e a disseminação de informações assertivas e de qualidade à população.

6. FINALIDADE DA ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING

6.1- A contratação tem a finalidade de eliminar esse hiato, promovendo a visibilidade das políticas e serviços oferecidos, além de permitir que a população seja mantida informada sobre os programas e projetos em andamento de maneira clara e acessível.

6.2- O objetivo é que informações verídicas, acessíveis e atualizadas estejam disponíveis para todos os cidadãos de Fartura, independentemente de sua localização ou acesso a meios de comunicação tradicionais.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O prazo para a execução dos serviços será de um período contínuo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente na forma presencial "in loco", em que os serviços realizar-se-ão no local físico determinado pela Contratante, e na excepcionalidade, quando a atividade a ser desenvolvida via-

bilize a forma remota, em que os serviços poderão ser realizados à distância, utilizando-se de meios de comunicação eletrônicos ou digital, observado ainda o que estabelece o item 10.1.4, deste Termo de Referência.

7.3 - A periodicidade da execução será semanal e aleatória. Isso significa que a frequência com que os serviços serão realizados em cada semana podem variar e não seguirá um padrão fixo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONERADA

8.1- Os recursos necessários para cobertura da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, a saber:

0103100012003 - Manutenção de Propaganda e Publicidade

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, com saldo disponível é de R\$.100.000,00, que poderá receber créditos adicionais ou reduções, de acordo com as necessidades orçamentárias estimadas para o exercício, na forma legal.

9. PROPOSTA

9.1- Os eventuais interessados deverão enviar orçamentos de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa, mediante remessa de e-mail endereçado para contato@camarafartura.sp.gov.br ou protocolado de forma presencial na Câmara Municipal.

9.2- O franqueamento dos e-mails e/ou de envelopes se dará no dia 27/05/2025, às 10h. Em caráter excepcional, como a presente dispensa de licitação ocorrerá de forma híbrida (presencial e/ou e-mails), o § 5º do Art. 17 determina que a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo. A gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento para garantir a transparência e o registro fidedigno dos acontecimentos.

9.3- O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1- Cabe a Contratada, além do previsto e exigido pela Lei e normas regulamentares pertinentes:

10.1.1- Dispor de equipe devidamente especializada e habilitada para a execução dos serviços descritos no item 4;

10.1.2- Executar com dedicação e eficiência os serviços contratados para o pronto e regular uso e assim atenda às necessidades da Contratante em suas atividades rotineiras de comunicação;

10.1.3- Enviar a equipe e equipamentos em todos os eventos promovidos pela Câmara;

10.1.4- Deverá manter profissional residente no Município ou comprovar formalmente sua disponibilidade imediata de comparecimento presencial, sempre que demandado pela contratante, inclusive em sessões extraordinárias ou eventos de urgência sob aviso por WhatsApp, com antecedência de 12 (doze) horas;

10.1.5- Fazer remessa à administração da Câmara Municipal de todo serviço realizado para fins de conhecimento e arquivamento, incluindo fotos, vídeos, reportagens, planejamentos, artes, etc.

10.1.6- Atender, no que couber, todos os serviços elencados no item 4.1 deste termo.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1- Analisar e aprovar os trabalhos de marketing, cronogramas, peças criativas, conteúdos e outros materiais apresentados pela Contratada para o bom avanço das atividades de comunicação desenvolvidas;

11.2- Efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato (valores, datas de vencimento, forma de pagamento), para que não incorra em inadimplemento e possível suspensão dos serviços e outras penalidades contratuais;

11.3- Estar disponível para reuniões e manter uma comunicação clara e eficiente com a contratada, buscando uma participação ativa para alinhar expectativas e garantir que as estratégias estejam alinhadas com seus objetivos;

11.4- Tomar decisões em tempo hábil sobre as propostas e materiais apresentados pela contratada para a comunicação e informação devida,

11.5- Conhecer sobre a expertise da contratada em comunicação e marketing, permitindo que ela execute o trabalho dentro das estratégias definidas em conjunto, evitando intervenções excessivas e desalinhadas que podem prejudicar a eficácia das ações.

11.6- Informar a contratada sobre quaisquer mudanças significativas dos serviços, público-alvo, objetivos ou outras informações relevantes que possam impactar a estratégia de marketing.

11.7- Designar, se necessário, servidor competente para supervisionar os trabalhos realizados, podendo este relatar situações que não estejam de acordo com as cláusulas contratuais.

12 - PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em data estabelecida no termo contratual, mediante relatório prévio dos serviços realizados, observado o disposto no item 4, "I", deste Termo de Referência e a apresentação da competente Nota Fiscal eletrônica;

12.2- A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta, e o pagamento será realizado através de ordem bancária competente emitida em nome da contratada e creditada em sua conta corrente.

12.3- Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.4- A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do período do serviço prestado e o objeto resumido.

13 – CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1- Os interessados devem apresentar:

13.1.1- Documentos:

13.1.1.1) Jurídico

- a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus membros (apresentar consolidado e a cópia da última alteração devidamente registrada na junta comercial, se houver);¹
- c) Comprovação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ativa² (CNPJ) e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) competente

13.1.1.2) Fiscal

- a) Prova da Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a inexistência de débitos federais;³
- b) Prova de regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprova a regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;⁴
- c) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.⁵
- d) Prova de regularidade Fiscal Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda do estado onde a empresa está registrada, comprovando a inexistência de débitos estaduais⁶;
- e) Prova de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do município onde a empresa está registrada, comprovando a inexistência de débitos municipais⁷;

13.1.1.3) Econômico / Financeiro

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão de que a empresa está em recuperação judicial⁸.

¹ O contrato social (ou equivalente) deverá ser apresentado contendo todas suas modificações, ou ainda, a última alteração contratual.

² A Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de Setembro de 2002, dispõe que a comprovação será feita a partir do documento "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ", obtida pelo site:
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

³ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreende: a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida Pela Secretaria da Receita Federal, incluído as Contribuições Previdenciárias, obtida através do site
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

⁴ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pelas Agências da Caixa Econômica Federal e obtida pelo site
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

⁵ A prova da regularidade trabalhista é feita por meio da apresentação da CNDT, vide site:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

⁶ A prova da regularidade com os tributos estaduais é obtida pelo site:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

⁷ A prova da regularidade com os tributos municipais é obtida pelo site:
<https://www.fartura.sp.gov.br/busca/completa?busca=certid%C3%A3o%20negativa%20de%20d%C3%A9bitos>

7

13.1.1.4) Capacidade Técnica

a) Será exigida demonstração de portfólio técnico⁹, por meio de apresentação de ao menos 03 (três) materiais produzidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com a comprovação da execução de:

a1- gestão de redes sociais institucionais;

a2- produção audiovisual com captura própria de imagem;

a3- planejamento ou relatório de resultados com indicadores digitais.

Obs.: Não será exigida comprovação de atestados de capacidade, considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e o princípio da ampla concorrência (Art. 5º, Lei 14.133/21).

14. APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

14.1- Os interessados deverão apresentar planilha de custos ou orçamento de preços que deverá ser remetido via e-mail ou protocolar presencialmente na Câmara Municipal de Fartura, após a divulgação deste termo no site oficial do Poder Legislativo e no Diário Oficial do Município de Fartura, observados os termos do item 9 deste Termo de Referência.

14.2- Na eventualidade da negativa de recebimento de orçamento de preços em relação aos serviços pretendidos no prazo estabelecido, poderá ser remetido via e-mail às empresas especializadas no ramo, solicitação para que apresentem orçamento de preços, observado, no que couber, o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.3- O preço mais econômico para a administração da Câmara merecerá a competente adjudicação para fins da contratação em relação aos serviços descritos neste termo de referência.

14.4- A proposta de preços deve conter preço unitário e preço global pelo período de contratação por 12 (doze) meses.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- A Administração expedirá comunicado à empresa adjudicada para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, caso não compareça no prazo previsto no comunicado e não apresente todos os documentos exigidos, conforme estabelecido no item 12 deste termo

15.3- Na eventualidade da empresa, primeiramente classificada, não assinar o contrato, a Administração poderá convocar o interessado imediatamente na ordem de classificação das propostas para assinatura do contrato, nas mesmas condições apresentadas pelo primeiro classificado, ou então, revogar o processo.

16. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

16.1- Constatado o atendimento das exigências legais, será declarada para

⁸ A prova da regularidade é obtida pelo site:

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

⁹ Art. 23, I, a da LF 14.133/202 – É permitido exigir comprovação de aptidão técnica por meio de portfólio, relatórios e estrutura mínima, desde que não comprometa a competitividade.

contratação a interessada que oferecer o menor preço global, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. E, em seguida deverá haver a homologação do processo.

16.2- A Empresa que apresentar preço mais econômico e apresentar-se apta para a contratação, deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta, pix), e eventuais documentos faltantes exigidos, caso não tenha remetido junto com o orçamento de preços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O ETP – Estudo Técnico Preliminar realizado em face da abertura deste procedimento de dispensa disputada, fica fazendo parte integrante deste termo de referências para todos os fins e direitos para melhor informação e transparência do processo.

Fartura, 19 de maio de 2025

Bruno Guazzelli Durço
Presidente da Câmara

Minuta de Contrato

9

CONTRATO NÚMERO ../2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO

1. PARTES

São partes deste instrumento:

1.1- Na qualidade de **CONTRATADA:**; e, na qualidade de **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fartura, CNPJ: 49.886.187/0001-92, Endereço: Rua João Carlos Nogueira Ribeiro, Bairro: Vila Nova nº 235 Cidade/Estado: São Paulo CEP:18870-716 Telefone: (14) 3382-3334, neste ato representada pelo Presidente Senhor, brasileiro, vereador, RG. nº, CPF nº, residente e domiciliado, nº,, nesta cidade de Fartura, Estado de São Paulo

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e OBJETO SINTETIZADO

2.1- O presente Contrato é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, cuja celebração foi autorizada em razão dos autos do Processo Administrativo nº - Dispensa nº

2.2- O Objeto deste ajuste é a execução dos serviços de elaboração e edição de matérias institucionais, produção de material publicitário, gestão de redes sociais, suporte e atualização de informações para o site oficial, marketing digital e comunicação em geral para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e determinações do Termo de Referência da Dispensa nº

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A execução dos serviços de marketing digital e comunicação, devem consistir no seguinte:

3.1.2- produzir conteúdo atrativos e didáticos para os cidadãos, simplificando o acesso a informações complexas;

3.1.3- manter uma frequente e equilibrada presença nas redes sociais com o intuito de promover maior interação e engajamento com a comunidade;

3.1.4- elaborar campanhas de marketing digital persuasivas e educativas que abordem as ações legislativas;

3.1.5- garantir contemporaneidade e relevância do conteúdo compartilhado com os munícipes;

3.1.6- oferecer suporte ao setor de informática, com serviços especializados em design gráfico, gerenciamento de conteúdo digital e relacionamento com a imprensa;

3.1.7- promover o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Fartura, através da construção de uma comunicação visual coerente e estratégias de alcance segmentadas;

3.1.8- realizar captura de imagens de forma presencial nos eventos institucionais da Câmara e do Município objetivando garantir a efetividade na comunicação e no registro das ações do Legislativo;

3.1.9- implementar indicadores de sucesso para aferir a efetividade das estratégias de comunicação adotadas.

3.1.10- entregar obrigatoriamente, todo final de mês, relatório ou demonstrativo com os seguintes indicadores:

3.1.10.1- quantidade de postagens realizadas (por rede social);

3.1.10.2- alcance orgânico e pago das publicações;

3.1.10.3- taxa de engajamento (curtidas, comentários e compartilhamentos por alcance);

3.1.10.4- número de seguidores e crescimento mensal;

3.1.10.5- relatório fotográfico de eventos com data, local e público estimado;

3.1.10.6- acompanhamento de tráfego e atualizações no site institucional;

3.1.10.7- sugestão de pauta com planejamento bimestral de conteúdo.

3.2- A Contratada, comprovadamente, deverá disponibilizar e operar, sob sua responsabilidade, os seguintes equipamentos técnicos:

3.2.1- câmera digital dslr ou mirrorless profissional;

3.2.2- drone com resolução mínima de 2k para captação aérea;

3.2.3- software de edição gráfica (photoshop, coreldraw, ou equivalentes);

3.2.4- computador com capacidade de edição de vídeo e imagem.

3.3- Disponibilização de Equipe Técnica e Profissionais Qualificados

3.3.1- A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima, obrigatoriamente:

3.3.1.1- profissional de comunicação (jornalista, relações públicas ou similar);

3.3.1.2- profissional de design gráfico ou publicidade.

3.3.2- Ambos deverão atuar sob vínculo comprovado com a Contratada, sob apresentação de cópia do contrato de trabalho ou carteira assinada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Cabe à Contratada, além do previsto e exigido pela Lei e normas regulamentares pertinentes:

4.1.1- Dispor de profissional devidamente especializado e habilitado para a execução dos serviços descritos no item 4, prevendo substituto, no caso de possíveis ausências sob requerimento;

4.1.2- Executar com dedicação e eficiência os serviços contratados para o pronto e regular uso e assim atenda às necessidades da Contratante em suas atividades rotineiras de comunicação;

4.1.3- Enviar profissional capacitado em todos os eventos promovidos pela Câmara;

4.1.4- Enviar profissional de forma presencial pelo menos uma vez por semana na Câmara;

4.1.5- Fazer remessa à administração da Câmara Municipal de todo serviço realizado para fins de conhecimento e arquivamento, incluindo fotos, vídeos, reportagens, planejamentos, artes, etc.

4.1.6- Atender, no que couber, todos os serviços elencados na cláusula 3 deste ajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- Analisar e aprovar os trabalhos de marketing, cronogramas, peças criativas, conteúdos e outros materiais apresentados pela Contratada para o bom avanço das atividades de comunicação desenvolvidas;
- 5.2- Efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato (valores, datas de vencimento, forma de pagamento), para que não incorra em inadimplimento e possível suspensão dos serviços e outras penalidades contratuais;
- 5.3- Estar disponível para reuniões e manter uma comunicação clara e eficiente com a contratada, buscando uma participação ativa para alinhar expectativas e garantir que as estratégias estejam alinhadas com seus objetivos;
- 5.4- Tomar decisões em tempo hábil sobre as propostas e materiais apresentados pela Contratada para a comunicação e informação devida;
- 5.5- Conhecer sobre a “expertise” da Contratada em comunicação e marketing, permitindo que ela execute o trabalho dentro das estratégias definidas em conjunto, evitando intervenções excessivas e desalinhadas que podem prejudicar a eficácia das ações;
- 5.6- Informar a Contratada sobre quaisquer mudanças significativas dos serviços, público-alvo, objetivos ou outras informações relevantes que possam impactar a estratégia de marketing;
- 5.7- Designar, se necessário, servidor competente para supervisionar os trabalhos realizados, podendo este relatar situações que não estejam de acordo com as cláusulas contratuais.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO e DO PERÍODO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de (....) anos, sendo o primeiro período de sua execução por doze meses, com início em de de 2025 e término previsto para de de 2026, observada as disposições do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo sofrer prorrogações no decorrer de sua vigência desde que não ultrapasse os limites estabelecidos pela legislação.

7. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, a importância de R\$ (..... reais), que será paga em doze parcelas mensais iguais de R\$ (.... reais), até o dia 10 de cada mês, após a entrega de nota fiscal/fatura, conforme a proposta da contratada.

7.2- Em caso de atraso, será aplicado multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros diários de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) sobre o valor devido.

7.3- Os recursos orçamentários necessários para cobertura da presente contratação, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, a saber:

0103100012003 - Manutenção de Propaganda e Publicidade

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, com saldo disponível é de R\$......, que poderá receber créditos adicionais ou reduções, de acordo com as necessidades orçamentárias estimadas para o exercício, na forma legal.

7.4- Para os exercícios seguintes, a contratante se obriga a consignar para o

atendimento das despesas oriundas do presente contrato.

12

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 As partes convencionam que o pagamento será realizado através de boleto bancário (registrado ou não) ou creditado na conta corrente da ou de seu representante legal, tendo a mesma indicada para os efeitos de pagamentos, os seguintes dados:

Número da conta corrente:

Agência: Banco:

Favorecido:

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1- O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e, em especial:

9.1.1- Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

9.1.2- Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

9.1.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

9.1.4- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fartura, por prazo de 02 (dois) anos;

9.1.6- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Fartura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

9.2 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Câmara o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

10. REAJUSTE E ADITAMENTO

10.1 O preço é fixo e irremovível no decorrer de (12) meses a partir da data da assinatura deste ajuste, podendo sofrer prorrogações em forma de aditamento, devidamente motivado o interesse público, atendido o que dispõe a cláusula 6 deste instrumento.

10.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento de aditamento, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

10.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá, ainda ser solicitada pela contratada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior e caso fortuito, ficando a cargo da contratada, a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11. RESCISÃO

11.1- A Câmara rescindir¹³á unilateralmente o Contrato, independentemente de inter-
pelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado,
ou nos casos abaixo descritos: -

11.1.2- No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços des-
ta avença;

11.1.3- Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato.

12. CASOS OMISSOS

12.1- Ficam conferidas a contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021, podendo-
se ainda recorrer as regras básicas do direito privado, à teoria geral dos contratos, a
analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das
partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e
assinado pelas partes contratantes.

12.3- Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não
poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações
contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a
outra de imediato, de forma expressa, por escrito, da ocorrência do referido evento.

12.4- A contratante não se responsabiliza e tampouco responderá por quaisquer
compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à
execução do presente contrato, bem como por qualquer dano.

12.5- A contratante autoriza a utilização de seu nome e informações pela contratada,
podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda a possíveis
clientes.

13. FORO

13.1 Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes
desde já elegem o Foro da Comarca de Fartura - Estado de São Paulo, com re-
núncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em duas vias pe-
las partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Câmara Municipal de Fartura, em ... dede 2025

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Fartura

CONTRATADA -

Representantes:

Testemunhas:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

14

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fartura

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: execução dos serviços de marketing digital e comunicação para o Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referências da Dispensa nº 01/2025

ADVOGADO(S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Sócio / Proprietário / Administrador

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)